



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2024**

Processo Administrativo nº PA011505-2024

Regime de Execução: **GLOBAL POR LOTE.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 002-2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de execução **Indireta**, com base no **Processo Administrativo nº PA011004-2024**, em sessão pública no dia **23 de maio de 2024 – 9H**, na Sala de Licitação & Contratos, situada na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, PRESIDENTE DUTRA-BAHIA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.**

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021) – REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão presencial será regido na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, portanto, adota-se o rito do procedimento comum do art. 17 da referida Lei, bem como as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016.

A Lei de Licitações Lei nº 14.133/21, art. 17, §2º, determina que os procedimentos licitatórios realizados sob sua aplicabilidade deverão ser realizados de maneira eletrônica, em detrimento das sessões presenciais, de forma que, optando por esta última, fica o ente sujeito a justificativa e obrigado a gravar a sessão em áudio e vídeo. Dito isso, podemos destacar que, mesmo sendo preferencial a utilização da forma eletrônica nas licitações, analisadas as situações de oportunidade e conveniência, com a devida motivação, o ente licitante poderá optar pela forma presencial da licitação. Ao preconizar tal exceção, assim como utilizar-se do termo “preferencialmente” no texto legal, objetivou o legislador proporcionar uma prerrogativa à Administração, bem como discricionariedade à autoridade administrativa que, após a análise do caso concreto e sua devida adequação à realidade do ente e do objeto licitado, poderá optar pela forma eletrônica ou presencial do certame. A adoção da utilização de licitação eletrônica não foi uma inovação trazida pela Lei nº 14.133/21, sendo essa já regida pela Lei nº 10.520/02, que normatizava a modalidade Pregão, e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, que tratava especificamente sobre o Pregão Eletrônico. O que a nova lei trouxe foi uma abrangência maior as hipóteses de adoção da forma eletrônica para outras modalidades licitatórias, a exemplo do Pregão e contratações direta, por meio da dispensa eletrônica. Dito isso, temos que não se trata de um novo instituto, mas sim de concessão de elasticidade à forma como outras modalidades poderão ser realizadas – eletrônica ou presencial. A realidade da modalidade de licitação eletrônica, no entanto, deve ser analisada de maneira geral, visto que agora existe possibilidade de ser também realizada para além do pregão. Falar em processo licitatório diz respeito, também, aos princípios constitucionais previstos no caput do art. 37: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No tocante à economicidade previsível dos procedimentos eletrônicos, está intimamente ligada à eficiência, visto que este princípio busca a melhor contratação pelo menor custo financeiro aos cofres públicos. Em razão de não haver um impedimento geográfico de participação nas licitações em que adota a forma eletrônica, há uma ampla divulgação do certame e, conseqüentemente, mais interessados aparecerão para participarem da disputa. Logicamente, isso incorreria na ampla competitividade e, sagra-se vencedor, quem apresentar o menor preço. No entanto, não é isso que tem sido enfrentado pela lida administrativa diária, visto que, essa ampla competitividade acaba por ampliar muito a disputa e trazendo um problema corriqueiro para a administração: o inadimplemento contratual, a não cumprimento do objeto contratado e íntimos problemas decorrentes desta inexecução do contrato, ferindo amplamente o princípio de maior relevância dentro do ordenamento público: o interesse público. Deve, então, o ente público avaliar se os



preceitos geográficos não impedem

a fiel execução do objeto contrato, devendo ser analisado ainda em sua fase interna para adequação do procedimento à necessidade administrativa e sua completa satisfação. **Neste ponto, a ampliação da competitividade que ignora a logística de entrega do objeto contratado, sem considerar as particularidades de cada licitação, acaba por proporcionar prejuízos à Administração e Administrados. Por estes motivos, esta administração pública optou por realizar este certame em sua forma presencial,** visto ser um tipo excepcional, não fere a legislação, mas surge na Lei nº 14.133/21 como uma válvula de escape para a Administração àquelas situações em que ela melhor se adequa, não ferindo a ampla competitividade do certame, mas garantido ao ente a participação dos mais interessados, livrando-o de licitantes que não honrariam com o pactuado.

Ademais, a Lei Nacional nº 14.133/2021, art. 17, diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

3- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5- O edital será disponibilizado integralmente no Portal do município, no endereço eletrônico <http://presidentedutra.ba.gov.br/licitacoes> também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia 15 de maio de 2024, no Setor de Licitações, localizado na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, PRESIDENTE DUTRA/BAHIA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, modo imoesso, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6- Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.**

1.2 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

1.2.1 Poderão também participar deste pregão:



1.2.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

1.2.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

1.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

1.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

1.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.3.4. Empresa em estado de falência e concordata.

1.3.5. Consórcios.

1.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

2 – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

2.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo Contrato.

2.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo V – Termo de Credenciamento**.

2.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

2.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

2.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

2.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**.

2.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

2.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

2.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

2.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o



representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

2.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 2.7. e 2.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

2.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as **propostas comerciais e documentos de habilitação** dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

5.2. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem



como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 2.7 e 2.8 deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

5.2.4 - Preço unitário e GLOBAL POR LOTE, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VIII

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** após a etapa de lances. Será considerando Menor Preço a Menor Taxa Percentual.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado agente de contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para



determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o



registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, art. 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) - Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais; - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Bahia e São Paulo e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado da Bahia;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica comprovando o desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inabugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
- 8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem
- 8.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- 8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- 8.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.



8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados. 8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de PRESIDENTE DUTRA para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.4.

8.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

9- SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

9.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento).

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

9.11 - O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.



9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, consignando-a em ata.

9.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

9.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.3. - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

9.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

9.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.10.1 e seguintes deste edital.

9.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



9.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

9.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

9.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

10- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordo menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhora Prefeita Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11- CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato conforme modelo estabelecido no Anexo IX quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, situada na Rua Rua Valter Barreto, 01, Centro, PRESIDENTE DUTRA/BA.

11.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de PRESIDENTE DUTRA.

11.4. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

12.2. A Contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.



12.3. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

12.4. O fornecimento será conforme o Termo de Referência deste Edital.

12.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do contrato, devendo ser substituído pela contratada.

12.7. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

12.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.10. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

14- PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias**, após a entrega do material e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

14.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



17.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar ou contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da do contrato.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo contrato ou similar;
- b) Prestar aos funcionários do Contratado todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato ou similar;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

19.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;



- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/BA.

20 – DO FORNECIMENTO

20.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da licitante todas as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços, ficando responsável pelo recebimento o servidor(a) municipal, legalmente nomeado.

20.3. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 12, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço: www.pmpdba@hotmail.com. Ou entregue no Setor de protocolo do Município situado no endereço Rua Valter Barreto, 01, Centro, PRESIDENTE DUTRA/BA.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

22.2. Os recursos e contrarrazões podem ser encaminhados no email: irecepregao@gmail.com, bem como protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Valter Barreto, 01, Centro, PRESIDENTE DUTRA/BA.

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

22.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

22.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

22.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



23 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Agente de Contratação Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/BA reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

23.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24 – FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas deste Edital quando não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

25.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

25.3 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.4. O foro é o da Comarca de Irecê/BA, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

25.5. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência, se for o caso.

25.6. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no endereço Rua Valter Barreto, 01, Centro, PRESIDENTE DUTRA/BA, ou pelo e-mail: www.pmpdba@hotmail.com.

Presidente Dutra/BA, 15 de maio de 2024.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA.

META FÍSICA

2.1. Os materiais devem possuir as especificações adiante descritas

2.2 PLANILHA DE ITENS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS A SER UTILIZADA NA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

LOTE 01: FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
1	ALAVANCA DE FORÇA, EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 1,50 M, COM UMA EXTREMIDADE PONTEAGUDA E OUTRA ACHATADA	UND		10,00		
2	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU DE CÂMERA.	UND		80,00		
3	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU MACIÇO.	UND		50,00		
4	CARRO, DE MÃO, COM CAÇAMBA EM PVC, COM 01 PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA	UND		20,00		
5	BAINHA PARA FACÃO DE 20”	UND		11,00		
6	BAINHA PARA FACÃO DE 18”	UND		11,00		
7	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS PARA CONCRETO	UND		150,00		
8	CABO, DE MADEIRA, PARA ANCINHO	UND		30,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



9	CABO, DE MADEIRA, PARA ENXADA, ENCAIXE REDONDO, COMPRIMENTO 150 CM	UND		50,00		
10	CABO, DE MADEIRA, PARA MACHADO	UND		20,00		
11	CABO, DE MADEIRA, PARA PÁ	UND		40,00		
12	CABO, DE MADEIRA, PARA PICARETA	UND		10,00		
13	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND		40,00		
14	PNEU, PARA CARRINHO DE MÃO	UND		80,00		
15	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO	UND		20,00		
16	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA 500 A	UND		2,00		
17	ALICATE PROFISSIONAL P/ ELETRICISTA DE 1.000V	UND		40,00		
18	ALICATE UNIVERS. ISOLADO 8 TRAMONTINA EM	UND		5,00		
19	ANCINHO EM AÇO FORJADO, COM 14 DENTES SEM CABO (RASTELO)	UND		30,00		
20	ARCO, DE SERRA, EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LAMINA DE SERRA DE 10 E 12	UND		20,00		
21	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO, EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	UND		15,00		
22	CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1,50 M DE COMPRIMENTO	UND		15,00		
23	CHAVE DE FENDA COM 08 PEÇAS	JG		10,00		
24	CHAVE DE FENDA 1/4X4''	UND		15,00		
25	CHAVE FENDA 1/8 X6	UND		20,00		
26	CHAVE FENDA 1/4 X1.1/2	UND		15,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



27	CHAVE FENDA 1/4 X10	UND		20,00		
28	CHAVE FENDA 1/4 X6	UND		15,00		
29	CHAVE FENDA 1/4 X8	UND		20,00		
30	CHAVE FENDA 1/8 X4	UND		15,00		
31	CHAVE FENDA 1/8 X5	UND		20,00		
32	CHAVE FENDA 1/8 X6	UND		20,00		
33	CHAVE FENDA 3/16 X 4	UND		15,00		
34	CHAVE FENDA 3/16 X 6	UND		20,00		
35	CHAVE FENDA 3/8 X12	UND		25,00		
36	CHAVE FENDA 3/8X6	UND		20,00		
37	CHAVE FENDA 5/16X10	UND		20,00		
38	CHAVE FENDA 5/16X5	UND		15,00		
39	CHAVE FENDA 5/16X6	UND		20,00		
40	CHAVE FENDA 5/16X8	UND		20,00		
41	CHAVE INGLESA DE 12"	UND		5,00		
42	CHAVE BIELA 10MM	UND		10,00		
43	CHAVE BIELA 12MM	UND		20,00		
44	CHAVE BIELA 14MM	UND		15,00		
45	CHAVE COMBINADA 12MM	UND		10,00		
46	CHAVE COMBINADA 13M	UND		15,00		
47	CHAVE COMBINADA 14MM	UND		10,00		
48	CHAVE COMBINADA 22MM	UND		10,00		
49	CHAVE COMBINADA 24M	UND		10,00		
50	CHAVE PHILLIPES 1/4X4	UND		15,00		
51	CHAVE PHILLIPES 1/4X8	UND		15,00		
52	CHAVE PHILLIPES 3/16X4	UND		15,00		



53	COLHER Nº 10 PARA PEDREIRO	UND		15,00		
54	DESEMPENADEIRA LISA AÇO	UND		20,00		
55	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA	UND		20,00		
56	DESEMPENADEIRA, DENTADA EM AÇO	UND		10,00		
57	DISCO PARA CONCRETO	UND		30,00		
58	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 10"	UND		20,00		
59	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 12"	UND		10,00		
60	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 7"	UND		100,00		
61	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND		100,00		
62	ENXADA, EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA	UND		90,00		
63	ENXADA, EM AÇO CARBONO 3 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA	UND		40,00		
64	ENXADÃO ESTREITO, EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 MM, COM CABO DE MADEIRA	UND		40,00		
65	ESCADA DE METAL COM 07 DEGRAUS	UND		5,00		
66	ESCADA 04 DEGRAUS ALUMINIO	UND		7,00		
67	ESCADA 05 DEGRAUS ALUMINIO	UND		7,00		
68	ESCADA EXT 14 A 24 DEGRAUS FIB.VIDRO	UND		3,00		
69	ESCADA EXT 2 X 12 DEGRAUS ALUMINIO	UND		5,00		
70	ESPATULA EM AÇO Nº 12 CABO PLÁSTICO	UND		30,00		
71	ESPATULA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 4 POLEGADAS	UND		30,00		



72	ESPATULA, PARA PINTURA, EM AÇO, 10 POLEGADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30,00		
73	FACÃO DE 18 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND		30,00		
74	FACÃO DE 20 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND		10,00		
75	FOICE, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÃO 0,90 M, PESO	UND		30,00		
76	FURADEIRA, DE IMPACTO MANUAL POTENCIA DE 550W DUAS VELOCIDADES TENSÃO 220V GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND		3,00		
77	LAMINA DE SERRA DIMENSÃO 12 POLEGADA, COM 18 DENTES POR POLEGADA	UND		50,00		
78	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UND		60,00		
79	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M	UND		10,00		
80	MACHADO LAMINA EM AÇO CROMADO DE DIMENSÕES 10 CM (LARGURA) X 15	UND		10,00		
81	MAQUINA PARA CORTAR PISO CERÂMICO TIPO MAQUITA	UND		4,00		
82	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 0.5 KG	UND		10,00		
83	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 1,0 KG	UND		10,00		
84	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 2,0 KG	UND		10,00		



85	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 5 KG	UND		10,00		
86	MARTELO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO, PARA CARPINTEIRO	UND		10,00		
87	PA, DE BICO, EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320 X 270 MM, CABO EM MADEIRA COM 120 CM	UND		100,00		
88	PA, QUADRADA, COM CABO EM MADEIRA.	UND		100,00		
89	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA	UND		30,00		
90	PENEIRA, GROSSA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM,	UND		30,00		
91	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 100 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UND		33,00		
92	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UND		50,00		
93	SERROTE LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 20 POLEGADAS.	UND		5,00		
94	TALHADEIRA DE AÇO PONTA CHATA	UND		30,00		
95	TALHADEIRA DE AÇO PONTA REDONDO	UND		30,00		
96	TESOURA, DE PODA, PARA GRAMA E CERCA VIVA LAMINA EM AÇO SAE 1060	UND		30,00		
97	SERRA DE PODA DOBRAVEL	UND		15,00		



98	SERROTE DE PODA 12"	UND		15,00		
99	SERROTE DE PODA 14"	UND		15,00		
100	TESOURA PODA CABO LONGO	UND		15,00		
101	TORQUESA CABO LONGO 10 POLEGADAS	UND		30,00		
102	TRENA, EM FIBRA, COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		20,00		
103	TRENA, EM FIBRA, COM 08 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		20,00		
104	TRENA, EM FIBRA, COM 30 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		10,00		
105	TRENA, EM FIBRA, COM 50 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		10,00		
106	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2	UN		10,00		
107	APLICADOR, DE SILICONE EM TUBO, GATILHO AUTOMÁTICO, EM AÇO,	UND		5,00		
108	BROCA DE VIDIA 10MM	UND		16,00		
109	BROCA DE VIDIA 6MM	UND		18,00		
110	BROCA DE VIDIA 7MM	UND		11,00		
111	BROCA DE VIDIA 8MM	UND		18,00		
112	BROCA EM AÇO RÁPIDO 1.5MM	UND		13,00		



113	BROCA EM AÇO RÁPIDO 10MM	UND		14,00		
114	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3.0MM	UND		14,00		
115	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5.0MM	UND		16,00		
116	BROCA EM AÇO RÁPIDO 6.0MM	UND		21,00		
117	BROCA EM AÇO RÁPIDO 8.0MM	UND		22,00		
118	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9.0MM	UND		8,00		
119	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 3/16 POLEGADAS	UND		14,00		
120	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO	UND		2,00		
121	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 2.5 METROS	UND		10,00		
122	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 3 METROS	UND		10,00		
123	VASSOURÃO DE 40 CM, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UND		300,00		
TOTAL DO LOTE 01						R\$ -
Valor por extenso						
LOTE 02 : MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
124	ADUELA MISTA PARA JANELA 1.10X0.80	UND		30,00		
125	ADUELA MISTA PARA PORTA 2.10X0.80	UND		120,00		
126	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM JANELA C/ 05 CM DE LARGURA	JG		30,00		
127	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM PORTA C/ 05 CM DE LARGURA	JG		80,00		
128	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,70 CM	UND		15,00		
129	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,80 CM	UND		15,00		



130	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,60 CM	UND		5,00		
131	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,70 CM	UND		5,00		
132	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,80 CM	UND		11,00		
133	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 12X06	M		800,00		
134	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 14X06	M		450,00		
135	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO RIPA 04X1.5	M		2.000,00		
136	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO RIPÃO 05X3.5	M		2.000,00		
137	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO PEÇA 12X06	M		1.100,00		
138	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPA 04X1.5	M		1.500,00		
139	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPÃO 05X3.5	M		2.100,00		
140	MADEIRA, MISTA, SERRADA TIPO BARROTE 07X07 CM	M		250,00		
141	MADEIRITE RESINADO 06 MM 2.20X1.10	UND		150,00		
142	MADEIRITE RESINADO 10 MM 2.20X1.10	UND		150,00		
143	MADEIRITE RESINADO 15 MM 2.20X1.10	UND		100,00		
144	PORTA SEMI-OCA LISA P/ INTERIOR DIMENSÕES 2.10X60 CM.	UND		50,00		
145	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X 80 CM.	UND		80,00		
146	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PERFIL	UND		8,00		
147	COLA PARA MADEIRA COM 250 ML	UND		40,00		
148	COLA PARA MADEIRA COM 90 ML	UND		20,00		



149	FECHADURA DE EMBUTIR, EM METAL CROMADO, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO.	UND		40,00		
150	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO CROMADO, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND		70,00		
151	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30,00		
152	FECHADURA DE SOBREPOR COM DUAS VOLTAS MODELO COMUM	UND		30,00		
153	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTÃO, COM PUXADOR, TRINCO, LINGÜETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRA-TESTA, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30,00		
154	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND		10,00		



155	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X70 CM.	UND		40,00		
156	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X90 CM.	UND		50,00		
157	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 70 CM	UND		30,00		
158	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 80 CM	UND		80,00		
159	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 90 CM	UND		30,00		
160	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2,10 X 0,80 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND		50,00		
161	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 1.00 M., PARA SER ENVERNIZADA	UND		20,00		
162	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 2 BANDAS, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.80 M.	UND		20,00		
163	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.60 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND		30,00		



164	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.70 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND		20,00		
165	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2" C/3 UN	CAR		100,00		
166	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3" COM 2 UN	CAR		30,00		
167	PRANCHÃO GUAJARÁ 30X4	M		150,00		
168	TABUA AGRESTE 23CM X 2.5CM	M		300,00		
169	TABUA AGRESTE 30CMX 2.5CM	M		300,00		
TOTAL DO LOTE 02						R\$
						-
(Valor por extenso)						
LOTE - 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
170	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	UND		60,00		
171	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE	PCT		300,00		
172	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA COM 50 ML CORES	UND		200,00		
173	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 200 G	PCT		165,00		
174	FITA CREPE 19MM X 50M	UND		200,00		
175	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 0.900 ML.	UND		15,00		
176	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 3.6 L.	GL		15,00		
177	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	PCT		100,00		



178	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS	GL		40,00		
179	LIQUIDO BRILHO LATA COM 18 LITROS	LT		30,00		
180	LIXA PARA MASSA, N 100.	FL		300,00		
181	LIXA PARA MASSA, N 150	FL		300,00		
182	LIXA PARA MASSA, N 180	FL		200,00		
183	LIXA PARA MASSA, N 220	FL		200,00		
184	LIXA PARA MASSA, N 120.	FL		200,00		
185	LIXA D'ÁGUA Nº 080	FL		300,00		
186	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FL		500,00		
187	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FL		400,00		
188	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FL		200,00		
189	LIXA PARA FERRO, N 100.	FL		45,00		
190	LIXA PARA FERRO, N 120.	FL		55,00		
191	LIXA PARA FERRO, N 80.	FL		20,00		
192	LIXA PARA MADEIRA, N. 100	FL		40,00		
193	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	FL		40,00		
194	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	FL		40,00		
195	LIXA PARA MADEIRA, N. 60	FL		25,00		
196	LIXA PARA MADEIRA, N. 80	FL		30,00		
197	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES	GL		30,00		
198	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES	LT		80,00		
199	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES	PCT		100,00		



200	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR.	GL		30,00		
201	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		150,00		
202	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR.	PCT		150,00		
203	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 400GR.	UND		30,00		
204	MASSA PARA MADEIRA 0,9L	UND		20,00		
205	MASSA PARA MADEIRA 3,6L	UND		30,00		
206	BANDEIJA PARA PINTURA	UND		15,00		
207	ÓLEO DE LINHAÇA 1.000 ML	UND		30,00		
208	PALHA DE AÇO, N. 02. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		35,00		
209	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 15 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		50,00		
210	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		100,00		
211	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		50,00		



212	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		50,00		
213	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 9 CM.	UND		40,00		
214	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 15 CM, COM CABO	UND		40,00		
215	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23 CM, COM CABO.	UND		80,00		
216	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL		25,00		
217	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT		50,00		
218	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO COM 3.6 LITROS	GL		6,00		
219	SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 280 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30,00		
220	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E	GL		40,00		



221	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA,	LT		60,00		
222	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES DIVERSAS PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS	GL		200,00		
223	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES DIVERSAS PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		300,00		
224	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR BRANCO NEVE, PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		60,00		
225	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, COR BRANCO NEVE, PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS	GL		60,00		
226	TINTA EM PÓ, A BASE DE LÁTEX NA COR BRANCA, PARA PAREDE.	PCT		330,00		
227	TINTA LÁTEX PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR BRANCA COM 3.6 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL		40,00		
228	TINTA PARA PISO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		30,00		
229	TINTA PARA PISO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS	GL		40,00		
230	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	UND		100,00		



231	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, NA COR	GL		60,00		
232	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR BRANCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: LATA COM 900ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		30,00		
233	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA CORES DIVERSAS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: LATA COM 900ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		40,00		
234	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE	GL		100,00		
235	TINTA, LÁTEX PVA, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCO	LT		60,00		
236	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	UND		40,00		
237	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.1/2 POLEGADA.	UND		20,00		
238	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.5 POLEGADA.	UND		20,00		
239	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, DE 1/2 POLEGADA.	UND		20,00		



240	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 2.5 POLEGADAS.	UND		40,00		
241	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND		55,00		
242	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 4 POLEGADAS.	UND		62,00		
243	PINCEL COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	UND		40,00		
244	LUVA DE SEGURANÇA CONF. EM FIO DE ALGODÃO, TRICOTADO EM UMA SO PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO OVERLOQUE PUNHO COM ELASTICO E MODELO REVERSIVEL.	UNID		200,00		
245	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 0.900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		20,00		
246	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	GL		30,00		
247	TEXTURA PARA PAREDE GRAFIATO BRANCO BALDE COM 30KG	UND		20,00		
TOTAL DO LOTE 03						R\$ -
(Valor por extenso)						
LOTE - 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL



248	CONE PRETO E AMARELO EM PVC 75 CM PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UND		50,00		
249	CONE REFLETIVO LARANJA E BRANCO EM PVC 75 CM PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UND		50,00		
250	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA EM POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO	UND		5,00		
251	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO COM FILTRO PARA PROTEÇÃO	UND		200,00		
252	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO SEM FILTRO PARA PROTEÇÃO	UND		250,00		
253	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND		10,00		
254	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UND		10,00		
255	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CADARÇOS	UND		3,00		
256	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA	PR		200,00		
257	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETICISTA	UND		50,00		
258	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND		50,00		
259	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PR		80,00		
260	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PR		80,00		
261	BOTA DE COURO, NA COR PRETA, CANO CURTO, COM CADARÇO, SOLADO VULCANIZADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PR		50,00		
262	FILTRO PARA MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND		35,00		
263	CAPA AMARELA PA CHUVA	UND		100,00		



264	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO PARA ELETRICISTA	PR		50,00		
265	VIDRO ESCURO PARA MASCARA DE SOLDA	UND		10,00		
TOTAL DO LOTE 04						R\$ -
(Valor por extenso)						
LOTE 05: FERRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
266	ARAME N. 14 REVESTIDO EM PVC	Kg		10,00		
267	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG		500,00		
268	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG		7,00		
269	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 1.000 METROS	ROL		20,00		
270	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 500 METROS	ROL		20,00		
271	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO, DIÂMETROS DOS FIOS	ROL		20,00		
272	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO, DIÂMETROS DOS FIOS	ROL		30,00		
273	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, N. 18.	KG		50,00		
274	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, Nº 14.	KG		20,00		
275	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, Nº 16.	KG		30,00		
276	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, Nº 20.	KG		10,00		
277	GRAMPO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM CERCA	KG		50,00		
278	TELA DE ARAME REVESTIDA EM PVC TRANÇADA EM CORES MALHA DE 2.1/2 FIO 12 MM	M ²		70,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



279	TUBO PRETO CHAPA 1/4 DE 2.1/2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		100,00		
280	TUBO PRETO CHAPA 1/4 DE 3" POLEGADAS COM 06 METROS	UND		70,00		
281	TUBO PRETO CHAPA 18 DE 3/4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		100,00		
282	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 2.1/2 POLEGADAS C/06 METROS	UND		50,00		
283	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 3 POLEGADAS C/06 METROS	UND		40,00		
284	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		40,00		
285	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 DE 4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		30,00		
286	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 1.1/2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		45,00		
287	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 1" POLEGADAS COM 06 METROS	UND		33,00		
288	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		30,00		
289	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 2.1/2 POLEGADAS C/ 06 METROS	UND		40,00		
290	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 3 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		40,00		
291	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2	UN		10,00		
292	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 1/2 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		100,00		



293	ZINCO GALVANIZADO DE 1 METRO	KG		200,00		
294	ZINCO GALVANIZADO DE 40 CM	KG		100,00		
295	ZINCO GALVANIZADO DE 50 CM	KG		150,00		
296	ZINCO GALVANIZADO DE 60 CM	KG		180,00		
297	MALHA POP 15X15X4.2 PARA LAJE 3X2 M	UND		200,00		
298	PORTA CADEADO DE 3,5"	UND		15,00		
299	PORTA CADEADO DE 4,5"	UND		15,00		
300	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO, 1 1/2 POLEGADA X 13	KG		50,00		
301	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM ARRUELA, 2.1/2 POLEGADAS X 10. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		40,00		
302	PREGO EM FERRO COM CABECA 15X15	PCT		35,00		
303	PREGO EM FERRO COM CABECA 15X18	PCT		50,00		
304	PREGO EM FERRO COM CABECA 18X27	PCT		40,00		
305	PREGO EM FERRO COM CABECA 18X36	PCT		40,00		
306	PREGO EM FERRO COM CABECA 19X36	PCT		50,00		
307	PREGO EM FERRO COM CABECA 19X39	PCT		50,00		
308	PREGO, SEM CABEÇA, EM FERRO, 11X11 PARA FORRO	K		10,00		
309	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/2 X 5.1/2	UND		1.000,00		
310	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/2 X 5.1/2	UND		500,00		
311	PARAFUSO FRANCES. ZINC.3/8X2.1/2	UND		500,00		
312	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3	UND		500,00		
313	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3.1/2	UND		500,00		



314	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4.1/2	UND		1.000,00		
315	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5	UND		400,00		
316	PARAFUSO FRANCES. ZINC.5/16X5.1/2	UND		300,00		
317	PARAFUSO CISER TELHA GJ 5/16X110	UND		250,00		
318	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4,0X25	UND		600,00		
319	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4,0X35	UND		1.000,00		
320	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4,5X45	UND		700,00		
321	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5,0X25	UND		550,00		
322	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5,0X40	UND		350,00		
323	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5,0X45	UND		400,00		
324	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X40	UND		1.000,00		
325	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X45	UND		600,00		
326	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X50	UND		500,00		
327	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X70	UND		400,00		
328	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X80	UND		600,00		
329	ARRUELA CISER POL LISA 1/2"	UND		350,00		
330	ARRUELA CISER POL LISA 1/4"	UND		400,00		
331	ARRUELA CISER POL LISA 5/16"	UND		1.000,00		
332	ARRUELA CISER POL LISA 7/16"	UND		600,00		
333	ARRUELA ZINC LISA 3/8	UND		500,00		
334	BUCHA FIXAR Nº 06 C/ANEL	UND		400,00		
335	BUCHA FIXAR Nº 08 C/ANEL	UND		1.000,00		
336	BUCHA FIXAR Nº 10 C/ANEL	UND		1.000,00		
337	BUCHA FIXAR Nº 12 C/ANEL	UND		800,00		
338	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	UND		300,00		



339	REBITE 4.8 X 10 AÇO ALUMINIO	UND		500,00		
340	REBITE 6,2 X 12 AÇO ALUMINIO	UND		500,00		
341	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 1 POLEGADA	UND		3.350,00		
342	PARAFUSO COM BUCHA, EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND		200,00		
343	COLUNA ARMADA 17X07 EM FERRO 3/8 COM 06 METROS	UND		100,00		
344	COLUNA ARMADA 17X07 EM FERRO 5/16 COM 06 METROS	UND		150,00		
345	CORRENTE DE AÇO 4MM	KG		30,00		
346	CORRENTE DE AÇO 6MM	KG		50,00		
347	CORRENTE DE AÇO 8MM	KG		53,00		
348	CORRENTE EM AÇO 10 MM	KG		40,00		
349	REBITE, DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 4,8 X 18 MM	UND		1.000,00		
350	REBITE, DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 4,8 X 25 MM	UND		1.000,00		
TOTAL DO LOTE 05						R\$ -
(Valor por extenso)						
LOTE 06: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
351	AREIA BRANCA	M ³		400,00		
352	AREIA LAVADA LIMPA	M ³		400,00		
353	TRILIÇA PARA LAGE	M		2.000,00		
354	GRAVILHÃO PARA CONCRETO	M ³		60,00		
355	PEDRA, BRITADA N. 01	m ³		160,00		



356	TIJOLO, TIPO ALVENARIA, DIMENSÕES 20 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (ALTURA) X 5 CM (ESPESSURA).	UND		15.000,00		
357	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNO/EXTERIOR COM 20 KG	PCT		50,00		
358	AZULEJO CERÂMICO, TIPO A, LISO, VITRIFICADO, DIMENSÕES 15X15 CM	M		70,00		
359	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC BRANCO	MET		333,00		
360	CIMENTO CPV ARI 40KG	SC		500,00		
361	EMEDA H PARA FORRO DE PVC BRANCO	MET		135,00		
362	CUMEEIRA DE AMIANTO PAR TELHA 1.83X1.10	UND		30,00		
363	PISO PORCELANATO 60X60 BEGE	M ²		150,00		
364	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO BRILHANTE, TIPO A, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA PEI-4	M ²		200,00		
365	PISO, CERÂMICO, TIPO PASTILHA, 10X10 CLASSE A	M ²		100,00		
366	PEDRA GRANITO P/ BALCAO 1,50X0,35 CORES	UND		5,00		
367	PEDRA GRANITO P/ BALCAO 1,50X0,40 CORES	UND		5,00		
368	PORTA DE PVC SANFONADA DE 60	UND		30,00		
369	PORTA DE PVC SANFONADA DE 70	UND		30,00		
370	PORTA DE PVC SANFONADA DE 80	UND		50,00		
371	PORTA CALHA 2.10 X 0,70 CM	UND		5,00		
372	PORTA CALHA 2.10 X 0,80 CM	UND		12,00		
373	TELHA EM ACRÍLICO COM DUAS ONDAS	UND		30,00		
374	TELHA EM ACRÍLICO COM UMA ONDA	UND		30,00		



375	TELHA, FIBRACIMENTO 1.83/1.10	UND		200,00		
376	TELHA, FIBRACIMENTO 2.44/050	UND		200,00		
377	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS	GL		20,00		
378	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	BD		20,00		
379	CAL HIDRATADO COM 20 KG	SC		30,00		
380	VEDAJÁ, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS	GL		20,00		
381	PÓ DE BRITA	M3		80,00		
382	REVESTIMENTO EM GESSO PARA PAREDE.	M2		400,00		
383	TELHA EM CERAMICA DE 1º .	UND		30.000,00		
TOTAL DO LOTE 06						R\$ -
((Valor por extenso))						
LOTE 07: DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
384	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 10 MM.	M		1.000,00		
385	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 8 MM.	M		1.000,00		
386	CORDA TRAÇADA 12MM	M		500,00		
387	CORDA TRAÇADA 4MM	M		200,00		
388	CORDA TRAÇADA 6MM	M		200,00		
389	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20	UND		20,00		
390	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25	UND		30,00		
391	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30	UND		25,00		
392	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40	UND		50,00		
393	CANTONEIRA MAO FRANCESA 45	UND		70,00		



394	CANTONEIRA MAO FRANCESA 50	UND		50,00		
395	CONJUNTO EPI	UND		40,00		
396	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 1,00 X 1,00CM	UND		5,00		
397	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 40 X 40CM	UND		20,00		
398	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 50 X 50CM	UND		20,00		
399	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 60 X 60CM	UND		20,00		
400	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 80 X 1,00CM	UN		8,00		
401	CALHA, PREMOLDADA, EM CONCRETO, TIPO RADIER COM 39X9X19CM.	M		200,00		
402	CALHA, PREMOLDADA, EM CONCRETO, TIPO RADIER COM 39X14X19 CM.	M		400,00		
403	FERROLHO ZINCADO 500X3	UND		33,00		
404	FERROLHO ZINCADO 500X4	UND		45,00		
405	FERROLHO ZINCADO 500X5	UND		35,00		
406	GONZO 12.50MM ½ (DOBRADIÇA)	PAR		20,00		
407	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM C/100 UND BRANCA	UND		1.000,00		
408	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.6X150MM C/100 UND BRANCA	UND		100,00		
409	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6X280 MM C/ 100UND COR BRANCA	UND		1.000,00		
410	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X250MM C/100 UND BRANCA	UND		500,00		
411	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND		50,00		
412	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1/2	UND		120,00		



413	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1"	UND		50,00		
414	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 3/4	UND		100,00		
415	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4	UND		150,00		
416	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	UND		150,00		
417	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	UND		50,00		
418	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1"	UND		150,00		
419	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2"	UND		30,00		
420	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	UND		230,00		
421	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	UND		100,00		
422	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1"	UND		230,00		
423	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2"	UND		30,00		
424	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 3/4	UND		230,00		
425	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND		50,00		
426	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN		50,00		
427	CADEADO 30 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND		50,00		



428	CADEADO 35 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND		50,00		
429	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND		50,00		
430	CADEADO 50 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND		50,00		
431	LONA DE POLIETILENO 4X4 M	Und		5,00		
432	LONA DE POLIETILENO 5X4 M	Und		5,00		
433	LONA, PLÁSTICA DUPLA FACE, NA COR PRETA E BRANCA, COM 4 METROS DE LARGURA, 200 MICRA DE ESPESSURA.	M		500,00		
434	LONA, PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA, 200 MICRA DE ESPESSURA.	M		300,00		
435	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2	UN		50,00		
436	TANQUE EM FIBRA PARA LAVAR ROUPAS DE 1 METRO	UND		5,00		
437	TANQUE EM FIBRA PARA LAVAR ROUPAS DE 1.20 METRO	UND		5,00		
438	TARRACHA PARA TUBO EM PVC 3/4	UND		2,00		
439	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON VERDE 1.50M ALTURA	M		50,00		
440	TELA SOMBRA 50%	M		75,00		
441	TELA SOMBRA 80%	M		100,00		



442	METALON 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA18 COM 6 M	UND		100,00		
443	METALON 30X20 GALVANIZADO NA CHAPA18 COM 6 M	UND		100,00		
444	METALON 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA18 COM 6 M	UND		65,00		
445	METALON 30X50 GALVANIZADO NA CHAPA18 COM 6 M	UND		80,00		
TOTAL DO LOTE 07						R\$ -
(Valor por extenso)						
LOTE 08: REDE BAIXA TENSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
446	FÍO 1,5MM	RL		50,00		
447	BOCAL C/ RABICHO	UNID		500,00		
448	LÂMPADA ECONÔMICA 30 W	UNID		300,00		
449	LÂMPADA 70 W VAPOR SÓDIO	UNID		300,00		
450	LÂMPADA 250 W VAPOR SÓDIO	UNID		200,00		
451	LÂMPADA 250 W METÁLICA	UNID		100,00		
452	LÂMPADA 400 W METÁLICA	UNID		100,00		
453	LÂMPADA 125 W MERCÚRIO	UNID		200,00		
454	REATOR 125 W MERCÚRIO	UNID		200,00		
455	LÂMPADA MISTA 160 W	UNID		500,00		
456	LÂMPADA MERCÚRIO 250 W	UNID		200,00		
457	REATOR 70 W VAPOR SÓDIO	UNID		300,00		
458	REATOR 250 W METÁLICO SÓDIO	UNID		200,00		
459	REATOR 400 W METÁLICO	UNID		100,00		
460	BRAÇO P/ ILUMINAR 1M	UNID		200,00		



461	PARAFUSO GALVANIZADO 250	UNID		300,00		
462	BASE P/ RELÉ	UNID		500,00		
463	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UNID		300,00		
464	CONECTOR EMBORRACHADO	UNID		300,00		
465	FÍO 2,5MM (100M)	UNID		30,00		
466	FÍO 2X2, 5MM TORCIDO (100M) ROLO	UNID		40,00		
467	FÍO 4MM (100M)	UNID		50,00		
468	BOCAL LOUÇA E27	UNID		100,00		
469	BOCAL LOUÇA E40	UNID		200,00		
470	LUMINÁRIA E27	UNID		200,00		
471	LUMINÁRIA ABERTA E40	UNID		80,00		
472	GLOBO VIDRO P/ PRAÇA	UNID		60,00		
473	LUVA VAQUETA (PARES)	UNID		200,00		
474	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UNID		200,00		
475	FITA ISOLANTE 20M	UNID		300,00		
476	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W	UNID		100,00		
477	REFLETOR RETANGULAR BOCAL E40	UNID		100,00		
478	REFLETOR ELETRICO	UNID		60,00		
TOTAL DO LOTE 08						R\$ -
(Valor por extenso)						
LOTE 09 : MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
479	ELETRODO, 2.5 MM, RUTILICO PARA USO GERAL,	KG		100,00		
480	ELETRODO, 3.25 MM, RUTILICO PARA USO GERAL,	KG		100,00		



481	ELETRODO, 4 MM, ELETRODO BÁSICO PARA USO	KG		20,00		
482	ADAPTADOR PARA TOMADA SOBREPOR 03 PINOS PADRÃO NOVO PARA O VELHO	UND		30,00		
483	ADAPTADOR PARA TOMADA SOBREPOR 03 PINOS PADRÃO NOVO PARA O NOVO	UND		30,00		
484	BOCAL COM RABICHO PARA GAMBIARRA	UND		500,00		
485	BOCAL DE LOUÇA E 27	UND		250,00		
486	BOCAL DE LOUÇA E 40	UND		150,00		
487	BOCAL SEM RABICHO	UND		300,00		
488	CABINHO FLEXÍVEL DE 1.5MM	M		4.000,00		
489	CABINHO FLEXÍVEL DE 2.5MM	M		5.000,00		
490	CABINHO FLEXÍVEL DE 4.0MM	M		1.000,00		
491	CABINHO FLEXÍVEL DE 6.0MM	M		500,00		
492	CABO RIGIDO AZ 750W 16MM C/100M	M		30,00		
493	CABO PP 2X2,5	M		1.200,00		
494	CABO PP 10 MM (2X10)	M		130,00		
495	CABO PP 10 MM (3X10)	M		200,00		
496	CABO PP 4.0 MM (2X4)	M		100,00		
497	CABO PP 4.0 MM (3X4)	M		300,00		
498	CABO PP 6 MM (2X6)	M		200,00		
499	CABO PP 6 MM (3X6)	M		250,00		
500	CABO 3X2,5	M		600,00		
501	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DJUNTORES MONOFASICO	UND		20,00		
502	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DJUNTORES	UND		10,00		
503	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X4	UND		50,00		



504	CAIXA EM PVC 4X2 DE EMBUTIR DE 1ª QUALIDADE	UND		500,00		
505	CAIXA EM PVC 4X2 DE SOBREPOR	UND		40,00		
506	CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO DE PADRÃO COELBA	UND		40,00		
507	CURVA ELETRODUTO 1.1/2" 180º	UND		40,00		
508	CURVA ELETRODUTO 1.1/2" 90º	UND		80,00		
509	CURVA ELETRODUTO 1" 180º	UND		35,00		
510	CURVA ELETRODUTO 1" 90º	UND		95,00		
511	CURVA ELETRODUTO 2" 180º	UND		15,00		
512	CURVA ELETRODUTO 2" 90º	UND		30,00		
513	CURVA ELETRODUTO 3/4 180º	UND		60,00		
514	CURVA ELETRODUTO 3/4 90º	UND		130,00		
515	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO	UND		20,00		
516	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	UND		10,00		
517	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	UND		10,00		
518	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO	UND		100,00		
519	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO	UND		6,00		
520	DISJUNTOR 015A MONOFÁSICO	UND		25,00		
521	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO	UND		30,00		
522	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO	UND		20,00		
523	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10A COM CABO DE 3 METROS	UND		20,00		
524	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10A COM CABO DE 5 METROS	UND		20,00		
525	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10A COM CABO DE 10 METROS	UND		20,00		
526	FILTRO DE LINHA 4 TOM	UND		10,00		



527	FILTRO DE LINHA C/5 TOM	UND		7,00		
528	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1.5 MM	M		1.000,00		
529	FIO RIGIDO 4.0 MM	M		500,00		
530	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2.5 MM	M		1.000,00		
531	HASTE TERRA, EM COBRE ELETROLÍTICO, 2.40MX5/8	UND		60,00		
532	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR COR BRANCA	UND		25,00		
533	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA COM TOMADA COR BRANCA	UND		25,00		
534	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS COM TOMADA COR BRANCA	UND		15,00		
535	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 01 TECLA COR BRANCA	UND		100,00		
536	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 02 TECLAS COR BRANCA	UND		100,00		
537	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 03 TECLAS COR BRANCA	UND		10,00		
538	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA COM TOMADA COR BRANCA	UND		18,00		
539	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA COR BRANCA	UND		55,00		
540	INTERRUPTOR SOBREPOR 02 TECLAS COR BRANCA	UND		30,00		
541	INTERRUPTOR SOBREPOR 03 TECLAS COR BRANCA	UND		10,00		
542	LAMPADA FLOR 15W	UND		100,00		
543	LAMPADA FLOR 30W	UND		400,00		
544	LAMPADA FLOR 32W	UND		400,00		
545	LAMPADA FLOR 20W 220V	UND		300,00		
546	LAMPADA FLOR 23W 220V	UND		70,00		
547	LAMPADA FLOR 24W	UND		100,00		
548	LAMPADA FLOR 25W	UND		200,00		



549	LAMPADA FLOR 14W	UND		150,00		
550	LAMPADA LED 40W BRANCA BIV	UND		35,00		
551	LAMPADA LED 15W AMARELA 3000K	UND		10,00		
552	LAMPADA LED BULBO 15W BIV 6500K BRANCA	UND		5,00		
553	LAMPADA LED BULBO T100 30W 6500K	UND		20,00		
554	LAMPADA TUBUL VAPOR METALICA E40 250W	UND		50,00		
555	LAMPADA TUBUL VAPOR METALICA E40 400W	UND		50,00		
556	LÂMPADA, HALOGENA, POTENCIA DE 70 WATTS, 220V	UND		500,00		
557	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 18W QUADRADA SLIM	UND		40,00		
558	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UND		100,00		
559	LUVA ELETRODUTO 1.1/4"	UND		65,00		
560	LUVA ELETRODUTO 1"	UND		150,00		
561	LUVA ELETRODUTO 2"	UND		40,00		
562	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND		160,00		
563	NIPEL DE 1 "	UND		100,00		
564	NIPEL DE 1.1/2"	UND		100,00		
565	NIPEL DE 2" PARA PADRÃO TRIFASICO	UND		10,00		
566	NIPEL DE 3/4	UND		100,00		
567	PLACA CEGA 4/2 BRANCA	UND		40,00		
568	PLACA CEGA 4/4 BRANCA	UND		12,00		
569	PLAFON EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA E-27 P/ 1 LÂMPADA	UND		50,00		
570	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20 DISJUNTORES	UND		5,00		



571	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EM PVC COM BARRAMENTO PARA EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	UND		5,00		
572	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	UND		10,00		
573	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 OU 16 DISJ	UND		15,00		
574	CAIXA MONOFASICO COELBA NOVO PADRAO	UND		30,00		
575	RACK COM 01 ROLDANA	UND		40,00		
576	RACK COM 02 ROLDANAS	UND		15,00		
577	REATOR VAPOR METALICO RCG 250W	UND		50,00		
578	REATOR VAPOR METALICO RCG 400W	UND		40,00		
579	REFLETOR LONG ALCAN 250W E40 P/ QUADRA	UND		50,00		
580	REFLETOR LONG ALCAN 400W E40 P/ QUADRA	UND		50,00		
581	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20 W 220V	UND		40,00		
582	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40 W 220V	UND		34,00		
583	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20 W 220V	UND		15,00		
584	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40 W 220V	UND		38,00		
585	RESISTÊNCIA DE 4500W PARA CHUVEIRO ELÉTRICO LORENZETTI	UND		40,00		
586	TE PARA TOMADA 2P+T	UND		30,00		
587	TERMINAL DE PPRESSÃO P/ FIO 10MM	UND		20,00		
588	TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO 6MM	UND		20,00		
589	TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE 4MM	UND		25,00		



590	TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE CABO 16MM	UND		15,00		
591	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T DE 20 AMPERES COR BRANCA	UND		200,00		
592	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 AMPERES COR BRANCA	UND		200,00		
593	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE	UND		25,00		
594	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10 AMPERES COM CAIXA COR BRANCA	UND		170,00		
595	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T DE 20 AMPERES COM CAIXA COR BRANCA	UND		30,00		
596	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10 AMPERES COR BRANCA	UND		80,00		
597	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10 AMPERES COR BRANCA	UND		50,00		
598	TUBO ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO DE 1.1/2 POLEGADA COM ROSCA	UND		110,00		
599	TUBO ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO DE 2" POLEGADA COM ROSCA	UND		40,00		
600	CONDUITE, CORRUGADO DE 1ª, FLEXÍVEL 3/4 COR	M		500,00		
601	CONDUITE, CORRUGADO DE 1ª, FLEXÍVEL 1/2 COR	M		300,00		
602	CONDUITE, CORRUGADO DE 1ª, FLEXÍVEL 32MM COR	M		200,00		
603	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA 19 MM X10M	UND		20,00		
604	FITA ISOLANTE COLORIDA COM 19 MM X 20M COR BRANCA	UND		20,00		
605	FITA ISOLANTE COM 19 MM X 20M COR PRETA	UND		160,00		
606	CANAleta ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA	UND		70,00		



607	CANALETA, EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	UND		100,00		
608	CANALETA, EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	UND		80,00		
609	CANALETA C/FITA ADESIVA 10X10	UND		100,00		
610	CAIXA EM PVC 4X4 OCTAGONAL PARA LAJE	UND		40,00		
611	GRAMPO ISOLANTE PARA FIO CX C/ 25 UN	CX		60,00		
TOTAL DO LOTE 09						R\$ -
(Valor por extenso)						
LOTE 10 : MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
612	CHUVEIRO, ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, BITOLA DE 1/2	UND		30,00		
613	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, COM SUPPORTE.	UND		30,00		
614	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CRIVO E TUBO EM PLÁSTICO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	UND		10,00		
615	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UND		60,00		
616	ADAPTADOR FLANGE 25 MM	UND		40,00		
617	ADAPTADOR FLANGE 32 MM	UND		25,00		
618	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UND		100,00		
619	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UND		20,00		
620	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 20 MM X 1/2 POLEGADAS, LR, PARA ÁGUA.	UND		50,00		
621	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 32 MM X 1 POLEGADA, EXTREMIDADES LISA E ROSQUEAVEL	UND		20,00		
622	ADAPTADOR, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 25 MM X 3/4 POLEGADAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND		100,00		



623	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO DE 50MM	UND		20,00		
624	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA AZUL	UND		50,00		
625	CAIXA DE GORDURA EM PVC MÚLTIPLA COM CESTA DE LIMPEZA	UND		3,00		
626	CAP, EM PVC 100MM PARA ESGOTO	UND		25,00		
627	CAP, EM PVC 150MM PARA ESGOTO	UND		10,00		
628	CURVA, EM PVC OCRE LONGA JE DN 150MM X 90º C/ ANEL PARA ESGOTO	UND		20,00		
629	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 45º, LONGA, EM PVC, 100 MM, PARA ESGOTO	UND		15,00		
630	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, CURTA, EM PVC, 150 MM, PARA ESGOTO	UND		10,00		
631	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		120,00		
632	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		100,00		
633	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		20,00		
634	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		20,00		
635	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		8,00		
636	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, LONGA, EM PVC, 100 MM, PARA ESGOTO	UND		20,00		



637	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, LONGA, EM PVC, 40 MM, PARA ESGOTO	UND		20,00		
638	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, LONGA, EM PVC, 50 MM, PARA ESGOTO	UND		15,00		
639	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND		50,00		
640	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND		20,00		
641	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND		10,00		
642	JOELHO PVC ESGOTO COM REDUÇÃO 100 X 50	UND		15,00		
643	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 45º, EM PVC, 50MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		10,00		
644	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, DN 100 MM, PVC, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UND		130,00		
645	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, EM PVC, 40MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		250,00		
646	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90º, EM PVC, 50MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		40,00		
647	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90º, 75 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		15,00		
648	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 20MMX1/2 TIGRE	UND		30,00		
649	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25MM X 1X2 PLASTUBOS	UND		30,00		



650	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25MM X 3/4 PLASTUBOS	UND		25,00		
651	JOELHO ESGOTO 45° X040 FORTLEV	UND		15,00		
652	JOELHO SOLDAVEL 45° X 20 PLASTUBOS	UND		15,00		
653	JOELHO SOLDAVEL 45° X 25 AMANCO	UND		15,00		
654	JOELHO SOLDAVEL 45° X 32MM PLASTUBOS	UND		15,00		
655	JOELHO SOLDAVEL 45°X 50MM	UND		10,00		
656	JOELHO SOLDAVEL 90º X 20 MM	UND		300,00		
657	JOELHO SOLDAVEL 90º X 25 MM	UND		200,00		
658	JOELHO SOLDAVEL 90ºX 32 MM	UND		25,00		
659	JOELHO SOLDAVEL 90ºX 40 MM	UND		50,00		
660	JOELHO SOLDAVEL 90ºX 50 MM	UND		15,00		
661	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UND		20,00		
662	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UND		25,00		
663	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UND		15,00		
664	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	UND		10,00		
665	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	UND		30,00		
666	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	UND		15,00		
667	LUVA DE BORRACHA FORRADA DE 35 CM	PR		200,00		
668	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR		150,00		
669	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PR		70,00		
670	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/4X1.1/2"	UN		15,00		
671	LUVA EM PVC AZUL C/ ANEL DE LATÃO 20X1/2MM PARA ÁGUA	UND		30,00		
672	LUVA EM PVC AZUL C/ ANEL DE LATÃO 25X3/4MM PARA ÁGUA	UND		20,00		



673	LUVA USO REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	UND		15,00		
674	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		20,00		
675	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		100,00		
676	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		25,00		
677	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 75 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		10,00		
678	LUVA, USO DE REDE HIDRÁULICA, EM PVC,	UND		150,00		
679	LUVA, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL.	UND		120,00		
680	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	M		100,00		
681	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	M		100,00		
682	MANGUEIRA CRISTAL DE 5/16 MM	M		100,00		
683	MANGUEIRA TRANÇADA INCOLOR DE 32MM PAREDE 3 MM	M		500,00		
684	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO 10M	UND		100,00		
685	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO 15M	UND		20,00		
686	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO 20M	UND		10,00		
687	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO 30M	UND		5,00		
688	MANGUEIRA JARDIM ANTI TORÇÃO 1/2	MT		800,00		
689	MANGUEIRA JARDIM ANTI TORÇÃO 3/4	MT		600,00		



690	PLUGUE, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 1/2 POLEGADA, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA.	UND		30,00		
691	PLUGUE, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 3/4 POLEGADAS, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA.	UND		30,00		
692	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2X1.1/2	UN		5,00		
693	REDUCAO LONGA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, CURTA, 50 X 25 MM P/ÁGUA.	UND		12,00		
694	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 100 MM X 50 MM,	UND		20,00		
695	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 100 MM X 75 MM,	UND		10,00		
696	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 50 MM X 40 MM,	UND		40,00		
697	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 75 MM X 50 MM,	UND		10,00		
698	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 X 20 MM P/ÁGUA.	UND		60,00		
699	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 32 X 25 MM P/ÁGUA	UND		30,00		
700	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM X 25 MM P/ÁGUA	UND		30,00		
701	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, CURTA, 40X32 MM P/ÁGUA	UND		25,00		
702	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS PARA PLANTAS	UND		25,00		
703	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 1/2 POLEGADA .	UND		40,00		
704	REGISTRO DE GAVETA, GALVANIZADO DE 1 POLEGADA, PARA ÁGUA.	UND		15,00		



705	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, 1/2 POLEGADA.	UND		30,00		
706	REGISTRO EM PVC AZUL 50MM	UND		30,00		
707	REGISTRO EM PVC AZUL 60MM	UND		20,00		
708	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO 20MM	UND		60,00		
709	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO 25MM	UND		40,00		
710	REGISTRO ESF SOLDAVEL 40MM	UND		60,00		
711	REGISTRO ESF SOLDAVEL COM UNIAO 40MM	UND		50,00		
712	REGISTRO ESF. 20MM	UND		80,00		
713	REGISTRO ESF. 25MM	UND		40,00		
714	REPARO CAIXA ACOPLADA VÁLVULA DE ENTRADA UNIVERSAL COM BOIA	UND		20,00		
715	SIFÃO PARA PIA AMERICANA CROMADO 1.1/2X1.1/2 REF. 1680	UND		50,00		
716	SIFAO, SANFONADO, DUPLO PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 1/4" X 40MM.(UNIVERSAL)	UND		50,00		
717	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 1/4" X 40MM.(UNIVERSAL)	UND		100,00		
718	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 100 MM, EXTREMIDADE LISA, PARA ESGOTO	UND		70,00		
719	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, 90º, PARA ÁGUA FRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE, NA COR MARROM.	UND		150,00		
720	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 MM, LL, PARA ÁGUA.	UND		100,00		



721	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM, 90º,	UND		25,00		
722	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM,	UND		80,00		
723	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM, 90º,	UND		20,00		
724	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM,	UND		35,00		
725	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 75 MM,	UND		15,00		
726	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, LR 20 X 1/2 MM	UND		40,00		
727	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, LR 25 X 1/2 MM	UND		30,00		
728	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, SOLDÁVEL 32 MM	UND		25,00		
729	TE, REDUÇÃO, EM PVC, LINHA FIXA, DIMENSÕES 100 MM X 50 MM PARA USO EM ESGOTO.	UND		80,00		
730	TORNEIRA BOIA, PARA TANQUE DE ÁGUA, EM PVC, DE 20MM.	UND		80,00		
731	TORNEIRA BOIA, PARA TANQUE DE ÁGUA, EM PVC, DE 25MM.	UND		30,00		
732	TORNEIRA DE PAREDE BICO MOVEL , DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO, PARA PIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		25,00		
733	TORNEIRA METAL PIA 20MM	UND		20,00		
734	TORNEIRA METAL PIA 25MM	UND		20,00		
735	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, EM METAL	UND		40,00		
736	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO,	UND		30,00		



737	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADAS, PLÁSTICA, PARA JARDIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		40,00		
738	TORNEIRA, DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO,	UND		15,00		
739	TORNEIRA, PLÁSTICA, 1/2" PARA LAVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		70,00		
740	TORNEIRA, PLÁSTICA, COM ALAVANCA 20MM	UND		40,00		
741	TUBO EM PVC AZUL PN 40 COM 06 METROS DE 50MM	UN		150,00		
742	TUBO, EM PVC, COR OCRE EXTREMIDADE LISA DIMENSÕES 100 MM X 06 M, PARA ESGOTO.	MT		1.200,00		
743	TUBO, EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND		40,00		
744	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 50 MM X 6M.	UND		300,00		
745	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		200,00		
746	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 150 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		10,00		
747	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 40 MM X 6 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		200,00		
748	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 20MM	MT		3.000,00		



749	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 25MM	MT		1.500,00		
750	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 32MM	MT		800,00		
751	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 40MM	MT		1.000,00		
752	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 50 MM X 06 M, PARA ÁGUA.	UND		50,00		
753	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 75 MM X 6 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		15,00		
754	VALVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA	UND		30,00		
755	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, LONGA, EM PVC, 3/4 POLEGADA, SEM LADRÃO	UND		60,00		
756	CAIXA PLÁSTICA DE PADRÃO EMBASA	UND		50,00		
757	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA Nº 100X100X50	UND		30,00		
758	CAIXA, DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO,	UND		80,00		
759	COLA, ADESIVA PVC, LIQUIDA, PARA SER UTILIZADA 850G	UND		60,00		
760	ADESIVO PVC 17G	UND		30,00		
761	ADESIVO PVC 75G	UND		50,00		
762	ADESIVO PVC 175G	UND		40,00		
763	ADESIVO SILICONE 280G	UND		25,00		
764	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UND		20,00		
765	ADESIVO VEDA CALHA 280G	UND		25,00		
766	DUREPOXI NORMAL 050 GR	UND		20,00		
767	DUREPOXI NORMAL 100 GR	UND		30,00		
768	FITA DUPLA FACE 12MMX2M	UND		35,00		



769	FITA MULTIUSO (MANTA ASFALTICA)	UND		30,00		
770	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 30 CM X 1/2"	UND		30,00		
771	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 40 CM X 1/2"	UND		85,00		
772	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 50 CM X 1/2"	UND		30,00		
773	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO	UND		80,00		
774	FITA, PARA INTERDIÇÃO DE ÁREA, NA COR PRETA E	UND		100,00		
775	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE	RL		100,00		
776	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE	RL		100,00		
777	NIPEL EM PVC DE ¾ PARA PADRÃO MONOFASICO	UND		70,00		
778	NIPEL EM PVC DE 1.1/2" PARA PADRÃO TRIFASICO	UND		60,00		
779	NIPEL EM PVC DE 1" PARA PADRÃO TRIFASICO	UND		70,00		
780	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/2"	UN		50,00		
781	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/4"	UN		50,00		
782	LAVATORIO, EM LOUÇA, PARA 01 TORNEIRA, NA COR BRANCA	UND		100,00		
783	COLUNA EM LOUÇA PARA LAVATORIO NA COR BRANCA	UND		100,00		
784	LAVATORIO, EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 36X26CM	UND		50,00		
785	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.20X0.55CM	UND		20,00		
786	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.40X0.55CM	UND		10,00		
787	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.60X0.55CM	UND		5,00		



788	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1,0M	UND		10,00		
789	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1,2M	UND		10,00		
790	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1,4M	UND		10,00		
791	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1,6M	UND		10,00		
792	RALO, SIFONADO, SIMPLES, SAÍDA DE 40MM, EM PVC,	UND		30,00		
793	RALO, SIFONADO, SIMPLES, SAÍDA DE 40MM, EM PVC,	UND		20,00		
794	VASO, SANITÁRIO INFANTIL, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UND		10,00		
795	VASO, SANITÁRIO, EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA, NA COR BRANCA.	UND		50,00		
796	VASO, SANITÁRIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UND		50,00		
797	ASSENTO, SANITÁRIO INFANTIL, EM MATERIAL	UND		10,00		
798	ASSENTO, SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE	UND		150,00		
TOTAL DO LOTE 10						R\$
						-
(Trezentos e Oitenta e Dois Mil E Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)						
LOTE 11: DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
799	ARAME, DE AÇO, RECOZIDO N. 18	KG		150,00		
800	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 1/4 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		150,00		



801	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 3/8 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		200,00		
802	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 4.2 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		300,00		
803	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA50, BITOLA 5/16 POLEGADAS, COM 12 METROS	UND		200,00		
804	BLOCO, DE CERÂMICA, 06 FUROS, DIMENSÕES 19X19 X 9 CM	UND		35.000,00		
805	ARGAMASSA, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO	PCT		600,00		
806	REJUNTE CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: SACO COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		460,00		
807	PISO CERAMICO, ESMALTADO, CLASSE A NA COR BRANCO.	M2		600,00		
808	CIMENTO, CPII F32 COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	SC		5.000,00		
TOTAL DO LOTE 11						R\$
						-
(Valor por extenso)						

2.3.Local da Entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis os produtos desta licitação elencados no item 2.1 do presente termo, prorogáveis por mais 05 (cinco) dias, deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do Município de Presidente Dutra – BA ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

2.4.Prazo de validade da licitação: O prazo de validade da presente licitação, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

2.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria.

2.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades



estimadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos itens, ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

3.2.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que este já impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

4 – DAS AMOSTRAS

4.2. Poderá ser exigido do(s) licitante(s) vencedor(es) amostras em que se pede dos produtos ofertados conforme planilhas em até 72 (setenta e duas) horas após o resultado da licitação.

5– OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo IX, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas de correntes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou pré juízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto o correr por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.

6 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

6.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

6.1.1. Da subcontratação

6.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6.1.2. Do Fornecimento dos Produtos

6.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;



- b) A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) Os equipamentos deverão ser entregues das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta.
- d) O Contratado se compromete a entregar os materiais que deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do material.
- e) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- f) Todo o equipamento que apresentem defeito, que não seja proveniente de mau uso, em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional pelo Contratante.
- g) Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- h) Não serão permitidos equipamentos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- i) A CONTRATADA fornecerá os itens mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- j) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos equipamentos licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- k) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os itens para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- l) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- m) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- n) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- o) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.1.2.2. Identificação/Embalagem - O material deverá estar perfeitamente identificado com:

6.1.2.1. Referência;

6.1.2.2. Nome do Fabricante; e

6.1.2.3. Lote de fabricação, para efeito da garantia.

7. JUSTIFICATIVAS

7.1. Justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências das unidades de Meio Ambiente.

7.2. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

7.3. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados



local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos casos dos arts. 74, I e seguintes, e 75 VII da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso I a V deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

No Município de Presidente Dutra – BA não há, conforme registros do Município, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

8- DO PREPOSTO

8.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

9 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os equipamentos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

9.2. O item será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante de entrega

9.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10 - DO PREÇO

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos serão o preço ofertado na proposta vencedora.

10.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3. Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data



de apresentação da proposta.

10.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11 - VIGÊNCIA

12 - UNIDADE FISCALIZADORA

12.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por servidor especificamente designado para este fim.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15- MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 0327004-2024, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

15.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras.

MAYARA MOTA FIGUEIREDO NOVAES
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos
(Portaria nº 039/2023)



ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL

VALOR GLOBAL POR LOTE _____ (numérico e por
extenso): R\$ xxx. VALIDADE DA PROPOSTA: 60
(sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Observações:

O valor GLOBAL DE CADA LOTE da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA

A/C – Agente de Contratação

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/BA e do CPF nº - no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº XXXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2024

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

Local e data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA

A/C – Agente de Contratação

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2024

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° ____/2024 - Processo n° ____/2024.

O Município de PRESIDENTE DUTRA – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG n° xxx, inscrito no CPF sob o n° xx, brasileiro, residente e domiciliado na rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, n° xx, CNPJ n° xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG n° xxx, inscrito no CPF sob o n° xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a necessidades do Município de PRESIDENTE DUTRA/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) ao ano.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade: 02.06.01 – Secretaria de Planejamento e Administração.

13.1.2. Projeto/Atividade – 2010 – Desenvolvimento e manutenção das ações e serviços da Secretaria de Planejamento e Administração.

13.1.3. Elemento: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13.1.4. Fonte: 1.500-000 - Recursos não Vinculados de Impostos.



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - ART. 117. LEI Nº 14.133/2021.

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Contatada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____